

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2015 CONVITE Nº 01/2015

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada “AMAVI”, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando **a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet.**

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

1.1. **DIA:** 27/05/2015

1.2. **HORÁRIO:** 15h

1.3. **LOCAL:** Sede da AMAVI

1.4. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

1.4.1. Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

1.4.2. Abertura dos envelopes Documentação;

1.4.3. Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;

1.4.4. Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.

1.5. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página *web* da Amavi, no endereço www.amavi.org.br/licitacoes, e através de e-mail aos licitantes.

1.6. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico amavi@amavi.org.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

1.7. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.amavi.org.br/licitacoes, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA INSTALAÇÃO

3.1.1. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à instalação do objeto, durante o primeiro mês a contar da data da formalização contratual;

3.1.2. A contratada terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço,

para entrega do serviço ativado e operacional;

3.1.3. O link deverá ser instalado no prédio da Amavi;

3.1.4. A configuração do switch da rede interna será feita pela contratante com apoio técnico da contratada;

3.1.5. A contratada deverá entregar todo e qualquer equipamento necessário ao fornecimento dos serviços;

3.1.6. Os acessos deverão ser disponibilizados em único ponto na sede da Amavi, sendo que os pontos de rede e roteadores, bem como toda infraestrutura interna para multiplicação dos pontos ficam a cargo da Amavi;

3.1.7. Todos os serviços a serem prestados terão a fiscalização da Amavi;

3.1.8. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a contratada e a Amavi;

3.1.9. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à Amavi;

3.1.10. É de responsabilidade da contratada, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço;

3.1.11. A Amavi se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;

3.1.12. Todo acesso às instalações da Amavi por pessoal técnico da contratada ou de seus prepostos, deverá ser previamente agendada;

3.1.13. Somente depois da emissão do Termo de Recebimento pela Amavi será iniciada a cobrança do serviço contratado;

3.1.14. Para emissão do Termo de Recebimento pela Amavi de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:

3.1.14.1. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;

3.1.14.2. Acesso a sites na internet;

3.1.14.3. Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

3.2. DO SUPORTE TÉCNICO

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser vistoriado por representante da Amavi), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana sem custo adicional (0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone), para eventuais suportes.

3.2.2. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;

3.2.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.

3.2.4. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Amavi, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando estas se tratarem de emergência;

3.2.5. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a contratada deverá abrir uma ocorrência técnica, independente de solicitação, dando ciência à Amavi.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O preço máximo aceito para a execução dos serviços de que trata este Convite é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, totalizando **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.2. O valor estimado compreende o valor máximo da licitação, sendo desclassificadas as propostas que cotarem preço superior ao mesmo.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

6.2. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

6.3.1. Entende-se por documentos de credenciamento:

I - Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

6.3.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

6.3.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, deverá estar, portanto, fora dos envelopes;

6.3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.5. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

6.6. Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente fechados.

6.7. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

6.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.9. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* da Amavi ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

6.10. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

6.10.1. Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página *web* da Amavi e mediante comunicação por e-mail;

6.10.2. Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.11. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados

serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

- 6.11.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 6.11.2.** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 6.11.3.** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 6.12.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.13.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 6.14.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.15.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- 6.16.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.17.** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.18.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 6.19.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Convite nº 01/2015

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

LICITANTE:

E-mail para envio das informações sobre este Convite:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

Convite nº 01/2015

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

LICITANTE:

E-mail para envio das informações sobre este Convite:

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresário individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III.1 - faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

8.1.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.

8.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

I - Comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

8.1.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

I - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.7. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.7.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.8. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, através de autenticação online.

8.1.9. Somente serão aceitas cópias legíveis;

8.1.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.1.11. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.1.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.1.13. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, salvo disposição específica diversa neste instrumento; e

8.1.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá indicar o preço unitário mensal para a prestação dos serviços objeto deste certame;

9.2. A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência,

desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

11. DOS PRAZOS

11.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

11.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Amavi, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

12.2. Não serão aceitas propostas com preço unitário superior ao previsto neste instrumento.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Amavi a oferta de menor preço mensal.

13.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

13.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

13.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Amavi ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

14. DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

15.2.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

15.2.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Amavi o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Amavi.

18. DO CONVITE

18.1. A Amavi, com relação a este Convite:

18.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

18.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação.

20.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada.

20.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Amavi, caracteriza o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Amavi.

21.2. Caso as datas previstas para a realização da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Amavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Qualquer informação poderá ser obtida na Amavi, na Rua XV de Novembro, 737, na cidade de Rio do Sul/SC, ou através do telefone (47)3531-4242, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17 horas e do e-mail amavi@amavi.org.br.

21.6. O presente Convite será publicado nos sites www.amavi.org.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio do

Sul com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I - Modelo de Declaração - inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo II - Modelo de Declaração ME ou EPP

Anexo III - Minuta de Contrato

Rio do Sul, 20 de maio de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente da AMAVI

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).

..... de de 2015.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº 01/2015, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

....., de de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Convite nº xxxxxxxx, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pelas demais normas aplicáveis;
- 1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Carta Convite nº 01/2015 e seus anexos complementares, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento e suporte técnico de um link de acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, através de fibra óptica com velocidade 15 MBPS (quinze megabits por segundo), Full Duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, com 05 IP fixo dedicado disponível, tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone, com monitoramento do link online.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, serviço de acompanhamento dos procedimentos inerentes à instalação do objeto, durante o primeiro mês a contar da data da formalização contratual;
- 3.2. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para entrega do serviço ativado e operacional;
- 3.3. O link deverá ser instalado no segundo pavimento do prédio da CONTRATANTE;
- 3.4. A configuração do switch da rede interna será feita pela CONTRATANTE com apoio técnico da CONTRATADA;
- 3.5. A CONTRATADA deverá entregar todo e qualquer equipamento necessário ao fornecimento dos serviços;
- 3.6. Os acessos deverão ser disponibilizados em único ponto na sede da CONTRATANTE, sendo que os pontos de rede e roteadores, bem como toda infraestrutura interna para multiplicação dos pontos ficam a cargo da CONTRATANTE;
- 3.7. Todos os serviços a serem prestados terão a fiscalização da CONTRATANTE;
- 3.8. Deverá ser estabelecido um único responsável pelos serviços que será o ponto de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 3.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitando-se as normas vigentes e sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 3.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, acessórios e suporte para o atendimento do serviço;

- 3.11. A CONTRATANTE se reserva o direito de avaliar as características técnicas especificadas por seus próprios meios ou por intermédio de terceiros por ela designados;
- 3.12. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos, deverá ser previamente agendada;
- 3.13. Somente depois da emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE, será iniciada a cobrança do serviço contratado;
- 3.14. Para emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE de todos os circuitos e serviços, as seguintes condições devem ser satisfeitas, concomitantemente:
- 3.14.1. Estabelecimento de uma conexão entre os roteadores em ambas as pontas;
- 3.14.2. Acesso a sites na internet;
- 3.14.3. Disponibilidade da largura de Banda Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Call Center próprio (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual poderá ser vistoriado por representante da CONTRATANTE), com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana sem custo adicional (0800 ou outro tipo de atendimento gratuito por telefone), para eventuais suportes.
- 4.2. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos;
- 4.3. O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado.
- 4.4. Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, exceto quando estas se tratarem de emergência;
- 4.5. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema, enlace e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá abrir uma ocorrência técnica independente de solicitação, dando ciência à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias a prestação do serviço;
- 5.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação e deste contrato;
- 6.2. Utilizar o protocolo Ethernet, com garantia integral de banda entre as portas de saída dos roteadores instalados na CONTRATANTE e a porta de saída do roteador da licitante vencedora;
- 6.3. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 6.4. Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;
- 6.5. O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;
- 6.6. Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração

IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação dos dados.

6.7. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a CONTRATADA possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.

6.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

6.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

6.10. Repassar à CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

6.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

6.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

6.14. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela CONTRATANTE.

6.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.16. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

6.17. Arcar com todos os custos com pessoal, alocados ou não na CONTRATANTE, na forma deste instrumento, sem quaisquer ônus posteriores à vigência do contrato.

6.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.19. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.20. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.21. Entregar à CONTRATANTE juntamente com a nota fiscal mensal, quando solicitado, os relatórios para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e a CONTRATANTE

6.22. Não sub-empregar os serviços contratados;

6.23. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em

lei.

6.24. Todas as ferramentas de hardware e software a serem utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços constantes deste documento, que são insumos tecnológicos para esta prestação, deverão estar licenciadas, instaladas, customizadas, configuradas, operacionais, com suporte técnico e versões atualizadas (evolutivas e corretivas).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE, após emissão do Termo de Recebimento e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, do valor de R\$... (....)

7.2. A correspondente nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura, cabendo à CONTRATADA emitir a correspondente nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

7.2.1. Quando o dia 5 (cinco) coincidir com dia não útil a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no 1º dia útil subsequente.

7.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

7.4. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: 3.3.90.00.00.00.00.00.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços de instalação não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.2. O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei 8.666/93:

10.1.1. Multa;

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;

10.1.3. Declaração de inidoneidade.

10.2. Caso o prazo de implantação ou suporte técnico não seja cumprido, a CONTRATANTE aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.3. Após o período de 08 (oito) horas mensais de queda do link, corridas ou não, será aplicada a penalidade de multa, da seguinte forma:

10.3.1. Até 09 horas sem conexão no mês: multa de 5% do valor mensal do contrato;

10.3.2. De 09 a 16 horas sem conexão no mês: multa de 10% do valor mensal do contrato;

10.3.3. Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

10.4. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os valores a serem pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo por eventual dano a que se tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes CONTRATANTES, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio do Sul, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....